

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 7/ 2010

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE ABRIL DE 2010, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Acta da Reunião Ordinária de 14/04/2010

### ACTA Nº 7/ 2010

----- Aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2009. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

### **-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----**

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de Abril, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **848.190,13€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Oitocentos e três mil, quinhentos e nove euros e trinta e nove cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



## **DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do art. 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2010/03/26 a 2010/04/12.

### **Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\* Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2010/03/26, deferir a Carlos Manuel Pombeiro Rodrigues, residente na Rua S. Luís, nº 32 – Atalaia, pedido de aprovação de projecto, para construção de muro, em Vale da Loura – Atalaia.

DECISÃO DE 2010/03/31, deferir a EIB – Empreendimentos Imobiliários da Barquinha, Lda., com sede na Rua da Fonte – Vila Nova da Barquinha, pedido de reapreciação de processo referente a construção de moradia, na Rua da Fonte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/04/01, deferir a Raul Simões Torres de Oliveira, residente na Rua St<sup>a</sup>. Isabel – Atalaia, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Rua Patriarca D. José, nº 76 – Atalaia.

DECISÃO DE 2010/04/01, deferir a Rute Patricia Martins Braz, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 37 – 1º Frente – Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de especialidades referente a construção de moradia, nos lotes 1 e 2, da Rua da Capela – Atalaia.

DECISÃO DE 2010/04/12, deferir a Francisco Maia Arrabaça, residente em Moita do Norte, pedido de aprovação de colocação de chapa em muro, na Rua de Baixo – Moita do Norte.



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

DECISÃO DE 2010/04/12, deferir a Simon Langley, residente na Travessa dos Pescadores, nº 30 – Tancos, pedido de aprovação do projecto de arquitectura – Construção de Moradia, em Praia do Ribatejo.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Atribuição da Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha - Concurso Público, Abertura de propostas*

**ASSUNTO: Abertura de Propostas**

Síntese:

Em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo Municipal, de 10 de Fevereiro de 2010, procedeu-se à publicitação, por Edital, do Concurso Público para a Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Iniciou-se o acto formal de Abertura de Propostas, com a leitura do Edital nº 3/2010 e prestação de alguns esclarecimentos.

De seguida, procedeu-se à verificação dos requisitos de admissão de propostas, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, admitir a única proposta apresentada, de José Luís Ramalho, uma vez que a mesma deu entrada nesta Câmara dentro do prazo previsto e o proponente prestou a caução exigida.

<b>Nº. Ordem</b>	<b>Nome do Concorrente</b>	<b>Nº. de Entrada</b>
<b>1</b>	<b>José luís Ramalho</b>	<b>1932 – 2010/04/13</b>

O concorrente não esteve presente no Acto Público do Concurso.

Após exame formal da única proposta apresentada, a Câmara verificou que a mesma não cumpria o Preço Base Mínimo da Proposta, estipulado no ponto 2, do Edital nº 3/2010 – 500,00€/ mês, motivo de exclusão da proposta.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**



Na ausência de quaisquer reclamações, a Câmara procedeu à leitura da acta, dando por findo o acto público do Concurso e tomou a seguinte deliberação:

**DELIBERAÇÃO Nº 57/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EXCLUÍR A PROPOSTA APRESENTADA, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO CUMPRE O PREÇO BASE MÍNIMO DE 500,00€/MÊS, CONFORME PONTO 2, DO EDITAL Nº 3/2010, DO PRESENTE PROCEDIMENTO, ENCONTRANDO-SE O PROCEDIMENTO DESERTO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 6/2010, de 2010/03/26, da Fiscalização*

**ASSUNTO: Comissão de Toponímia**

A informação sustenta:

-« Proponho a constituição de uma Comissão de Toponímia para poder responder a todas as dúvidas e problemas que aparecem ou poderão aparecer no desenrolar do meu trabalho.

Ao abrigo do art. 64.º, n.º. 1, alínea v), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “*Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente ... estabelecer a*



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

*denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.”*

A fim de se dar cumprimento a esta exigência legal foi constituída uma Comissão de Toponímia, composta por:

- Vice - Presidente da Câmara Municipal,
- Presidentes das Juntas de Freguesia ou Presidente da Junta de Freguesia com incidência no assunto a tratar,
- Professora de História, Dr.<sup>a</sup> Antónia Coelho
- Sr. Roldão

A Comissão de Toponímia tem por objectivos a denominação de novos arruamentos, e/ou a alteração, se necessário, dos já existentes, bem como a atribuição de números de policia, através da elaboração de pareceres e sugestões dos elementos que a constituem. Trabalho urgente e importante atendendo ao grande desenvolvimento urbanístico do nosso Concelho.

Face ao exposto proponho que seja nomeada uma nova Comissão de Toponímia, onde deverá também constar um elemento indicado pelos C.T.T..

A Comissão deverá elaborar um regulamento para o seu bom funcionamento, disciplinando as apelações toponímicas a atribuir, nomeadamente:

- Tendo em conta os pareceres e sugestões das Juntas de Freguesia;
- Criando regras de uniformização de forma e conteúdo quanto aos suportes e placas toponímicas;
- Prevendo formas de progressiva adaptação e melhoria das designações e identificações toponímicas já existentes».

**DELIBERAÇÃO N° 58/2010**



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOMEAR UMA NOVA COMISSÃO DE TOPONÍMIA, CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- VEREADOR FERNANDO SANTOS FREIRE;
- VEREADOR MANUEL DE OLIVEIRA;
- PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO;
- PESSOA A INDICAR PELOS CTT;
- PROFESSORA MARIA ANTÓNIA COELHO;
- SR. ANTÓNIO LUÍS ROLDÃO.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 04/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente CANFOL – Construções Civas de Ourém, Lda.*

#### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

Síntese:

A requerente CANFOL – Construções Civas de Ourém, Lda., com sede na Rua 5 de Outubro, nº 50 A – Entroncamento, na qualidade de proprietária de um loteamento urbano, sito na Rua do Rossio – Atalaia, solicita à Câmara se digne receber provisoriamente as obras de urbanização do referido loteamento e proceda à redução da garantia bancária prestada.

A informação técnica sustenta:

- «Trata-se do pedido de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento e da libertação da garantia bancária.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

De acordo com o auto de recepção anexo, não se vê inconveniente na recepção provisória das obras de urbanização. Poderá também ser reduzida a garantia bancária em 89.859,00€ ficando apenas o valor residual de 10% - 12.253,50€, até à recepção definitiva».

### **DELIBERAÇÃO N.º 59/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEPÇÃO PROVISÓRIA E ALIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 25, de 2010/04/13, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social*

#### **ASSUNTO: Proposta de Regulamento de Utilização do Parque Desportivo da Atalaia**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para apreciação a Proposta do Regulamento de Utilização do Parque Desportivo.

A referida Proposta de Regulamento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Acta (Doc. 1).



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 60/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, COLOCAR A PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO EM INQUÉRITO PÚBLICO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 12, de 2010/04/12, do Senhor Vereador Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Protocolo com o Vespaclubes – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Tendo em conta que:

- O Contrato de Concessão do Imóvel sito ao Km 109,918, no lado direito da Linha da Beira Baixa (em frente à Praça de Touros), propriedade da REFER, o qual se destina à implementação de sedes de colectividades do Concelho;

- Um dos fogos do referido imóvel se encontra por recuperar;

O Senhor Vereador Fernando Santos Freire propôs à Câmara a celebração de um Protocolo entre o Município e o “Vespaclubes”, uma vez que este Clube mostrou interesse em instalar no referido imóvel a sua sede, comprometendo-se a fazer as obras de recuperação do referido fogo.

O referido Protocolo, bem como a informação que o sustenta, fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.2 ).



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 61/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 13, de 2010/04/12, do Senhor Vereador Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Pedido de autorização para a utilização de via pública – Estafeta Nacional não competitiva “ Passar o Testemunho Contra a Pobreza e a Exclusão Social”**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“ O Ministério do Trabalho e da Segurança Social, Programa para a Inclusão e Cidadania, através do seu coordenador, por ofício, veio solicitar autorização para a utilização de via pública – Estafeta nacional não competitiva, designada “Passar o Testemunho contra a Pobreza e a Exclusão Social, no dia 18 de Maio de 2010, anexando, para o efeito, o respectivo itinerário.

Ao abrigo do art. 8.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, proponho que, sem prejuízo de pedido de licenciamento a outras entidades, seja autorizado a utilização de via pública municipal, conforme itinerário apresentado. “

A Proposta de Deliberação, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.3).



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 62/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 14, de 2010/04/12, do Senhor Vereador Fernando Santos Freire*

### **ASSUNTO: Participação em actividades de interesse desportivo**

A Proposta de Deliberação sustenta:

-« Carlos Humberto Fernandes, trabalhador deste Município, tem participado em provas nacionais de automobilismo, tendo sido galardoado com dois troféus, na disciplina de Offroad, pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, na Gala dos Campeões que decorreu no dia 23 de Janeiro no Casino do Estoril.

Na temporada de 2009 participou na Taça Nacional de Autocross, Divisão 5, com um Peugeot 205-1900 GTI, na qual obteve o segundo lugar da geral e foi o vencedor da classe 2 (duas rodas motrizes tracção à frente).

Em todos os veículos o piloto corre com os símbolos do Município de Vila Nova da Barquinha e nas revistas de automobilismo é referenciado como piloto de Vila Nova da Barquinha.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-1, compete à Câmara Municipal apoiar



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

ou participar, pelos meios adequados, no apoio à actividade de interesse municipal, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Neste sentido, proponho, a título excepcional tendo em conta a qualidade de trabalhador desta autarquia e a sua representação concelhia, o apoio de parte da inscrição anual do piloto no valor de 300 € (trezentos euros), apoio que só será concedido após este fazer prova que não existem quaisquer dívidas à Segurança Social nem de impostos ao Ministério das Finanças».

### **DELIBERAÇÃO Nº 63/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 15, de 2010/04/12, do Senhor Vereador Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Rádio Voz do Entroncamento**

Síntese:

Pretendendo este Município divulgar os seus eventos culturais e desportivos, bem como aceder a meios técnicos que a Rádio Voz do entroncamento (RVE) tem ao seu dispor, o Vereador Senhor Fernando Santos Freire, propôs à Câmara a celebração de um Protocolo de



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

cooperação com a Rádio Voz do Entroncamento, que visa a divulgação, promoção e sonorização de todas as actividades culturais e desportivas realizadas no Concelho.

O presente Protocolo será válido pelo período de um ano, e terá efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2010, uma vez que o mesmo abrange a sonorização do Corta Mato do Médio Tejo, actividade já realizada.

O referido Protocolo de Cooperação, bem como a informação que o sustenta, fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.4).

### **DELIBERAÇÃO Nº 64/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 16, de 2010/04/12, do Senhor Vereador Fernando Santos Freire*

**ASSUNTO: Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, Cultura – Clube de Expressão Dramática**

Síntese:

O Clube de Expressão Dramática do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha está a desenvolver algumas actividades nas áreas artísticas, nomeadamente na área teatral. Deste Grupo faz parte o pessoal docente e não docente e os alunos.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Para este ano o referido Clube está a preparar 2 peças de teatro, com o objectivo de fazer a animação no Agrupamento, no Concelho e em outras zonas do país.

Nestes termos e tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador Senhor Fernando Santos Freire, propôs à Câmara a atribuição de um subsídio, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

A Proposta de Deliberação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.5).

### **DELIBERAÇÃO Nº 65/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 32/10MV, de 2010/04/13, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano*

**ASSUNTO: Colocação de sinalização temporária na via de acesso ao estaleiro da obra “ Reabilitação da Escola EB 2, 3 S D. Maria II – Vila Nova da Barquinha”**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, o Projecto de Sinalização Temporária de Segurança a implementar na via de acesso (Estrada do Pedregoso), à obra “ Reabilitação da Escola EB 2, 3 S D. Maria II – Vila Nova da Barquinha.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O referido Projecto de Sinalização Temporária de Segurança, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.6).

### **DELIBERAÇÃO Nº 66/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação de 2010/01/14, do Exm.º. Senhor Presidente*

#### **ASSUNTO: Proposta de Delegação de Competências – Provas Desportivas**

Síntese:

Tendo em conta:

**a)** A necessidade de garantir uma maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento da desburocratização dos serviços,

**b)** Que a Câmara Municipal apenas reúne às segundas e quartas Quartas – Feiras de cada mês;

**c)** O disposto no artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, o qual permite que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria a possam delegar, o Exm.º. Senhor Presidente propôs ao Órgão Executivo, que lhe sejam delegadas as competências previstas no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, (Diploma que regulamenta a utilização de vias públicas para a realização de



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal), designadamente:

**1** - A emissão de parecer que julgar conveniente sobre os pedidos de autorização para realização de manifestações desportivas ou actividades susceptíveis de afectar o trânsito normal na via pública sob jurisdição municipal, quando apresentados junto de outras câmaras municipais;

**2** – A autorização para a realização na via pública de provas desportivas que se realizem no Concelho de Vila Nova da Barquinha ou que tenham o seu termo neste Concelho;

**3** – Notificar a Direcção Geral de Viação, quando pretenda deferir o pedido de autorização.

A referida Proposta de Deliberação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.7).

### **DELIBERAÇÃO Nº 67/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/10, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Casa Agrícola Luís Picciochi*

**ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

Síntese:



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A requerente Casa Agrícola Luís Picciochi, com sede Atalaia, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Rua D. João II – Atalaia, solicita à Câmara nos termos do art. 9.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de loteamento de uma propriedade com 7390m<sup>2</sup>, situada em Atalaia.

A propriedade confina com a Rua D. João II, para a qual já foi efectuada uma cedência de 535,5 m<sup>2</sup>.

De acordo com o PDM, o local classifica-se como Espaço Urbano, cujos parâmetros de construção são, de acordo com o art. 28.º:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes - 28m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar.
- Cedência para Equipamentos - 35m<sup>2</sup>/fogo no caso de habitação unifamiliar.

Arruamentos - deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m de largura.

Estacionamento: No caso de habitação deverá prever-se:

-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m<sup>2</sup> e 300m<sup>2</sup>;

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Propõe-se a constituição de 14 lotes de moradias em banda com 3 pisos, cujo acesso é feito pela Rua D. João II e através de um impasse proposto.

**Aspectos quantitativos:**

<b>Designação</b>	<b>Projecto</b>	<b>PDM</b>	<b>Obs.</b>
Área da propriedade	7390,0 m <sup>2</sup>		
Área loteável	7390,0 m <sup>2</sup>		
Área de lotes	5.224,73m <sup>2</sup>		
Área de Implantação	1755,6 m <sup>2</sup>	1847,5	
Área bruta de construção	3694,2 m <sup>2</sup>	3.695 m <sup>2</sup>	
Área bruta de habitação	3400,2 m <sup>2</sup>		
Área bruta garagens	294,0 m <sup>2</sup>		
Fogos	14		
Unidades Comercias	-		
Estacionamentos interiores	14	28	
Estacionamentos exteriores	21		
Zona verde	-	392,0 m <sup>2</sup>	
Equipamento	490	490,0 m <sup>2</sup>	

Considera-se que os parâmetros do PDM são cumpridos, tendo em conta que já foram cedidos 535,5m<sup>2</sup> para o domínio público municipal.

Julgo pois, que o projecto está em condições de ser aprovado».

**DELIBERAÇÃO Nº 68/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA / PROJECTO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 06/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Encosta da Capela, Lda.*

#### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

##### Síntese:

A requerente Encosta da Capela, Lda., com sede na Rua Patriarca D. José, n.º 80 – Atalaia, na qualidade de proprietária de um loteamento sito na Encosta da Capela - Atalaia, solicita à Câmara nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne aprovar as alterações propostas ao referido loteamento.

##### A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de alterações ao loteamento, sobretudo na implantação e cotas de soleira dos lotes 47 a 57, de modo a adequá-los melhor à topografia do terreno e propondo a sua alteração para moradias em banda, em substituição dos edifícios plurifamiliares.

A área de implantação mantém-se e a área de construção é reduzida de 19460m<sup>2</sup> para 17018m<sup>2</sup> (-2442m<sup>2</sup>).

A área de garagens também é reduzida de 3490,5m<sup>2</sup> para 900m<sup>2</sup> (-2590,5m<sup>2</sup>).

A pretensão está conforme o PDM, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento, devendo ser efectuado o respectivo aditamento ao alvará».



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **DELIBERAÇÃO N.º 68/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE PROJECTO DE ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento. Processo n.º 01/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente João Maia Faria & Irmão, Lda.*

### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

#### **Síntese:**

O requerente Sr. João Maia faria & Irmão, Lda., com sede em Atalaia, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Rua D. Afonso Henriques e Rua Luís de Camões – Atalaia, solicitar à Câmara, nos termos do art. 9.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto do referido loteamento.

#### **A informação técnica sustenta:**

-« Trata-se de novo projecto de loteamento para uma propriedade com 8800m<sup>2</sup> situada em Atalaia.

Em tempos foi aprovado para esta propriedade um estudo de loteamento que não evoluiu.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Pretende-se agora a constituição de 7 lotes, aproveitando-se as infra-estruturas já existentes na Rua Luis de Camões e Rua D. Afonso Henriques com as quais o loteamento confina.

O projecto apresenta deficiências, nomeadamente quanto às áreas dos anexos, prevendo-se para alguns, áreas superiores às da própria moradia, quanto à implantação, com o que não se concorda.

As áreas de alguns anexos são superiores ao preconizado pelo RMUE, que estipula que a área de anexos não pode exceder 10% da área dos lotes.

Para aligeirar o procedimento, o técnico foi convocado a comparecer, para tomar conhecimento das deficiências do projecto e para que tivesse oportunidade de efectuar as correcções necessárias, o que não fez até à presente data.

Assim, face ao exposto, propõe-se o indeferimento do projecto».

### **DELIBERAÇÃO N.º 69/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR PROCEDER À AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS LEGAIS“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 08/10, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Maria Gomes*

**ASSUNTO: Informação Prévia de Construção**



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Síntese:

O requerente Sr. José Maria Gomes, residente na Rua Antero de Quental, n.º 3, 1.º Direito – Entroncamento, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua de Santo António, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara, nos termos do art. 110.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne certificar, se poderá construir no mesmo uma garagem e uma arrecadação com cerca de 30 m<sup>2</sup>.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção de uma garagem e arrecadação com cerca 30m<sup>2</sup> numa propriedade com 2800m<sup>2</sup> situada em Caneiro de Baixo, Limeiras.

O local, de acordo com o PDM situa-se em Espaços Florestais, pelo que a construção rege-se pelo art. 19.º:

- a) Em cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação, para proprietários ou titulares de direito de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras obras de reconhecido interesse municipal.
- b) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350m<sup>2</sup>, incluindo habitação, que terá no máximo 150m<sup>2</sup>;
- c) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

No local já existe uma construção em ruínas de reduzida dimensão. Julgo que possa aceitar-se a construção pretendida que deverá ser implantada no local onde se situa a ruína, e cuja altura máxima não deverá exceder 3,5m».



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 70/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 79/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Dora Margarida Pereira de Sousa*

### **ASSUNTO: Informação Prévia de Construção**

Síntese:

A requerente Sra. Dora Margarida Pereira de Sousa, residente na Rua do Picado, n.º 22, Riachos – Torres Novas, na qualidade de compradora de um terreno sito no Casal dos Cucos – Atalaia, solicita à Câmara, nos termos do art. 110.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne certificar, o que poderá construir futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a reapreciação ao pedido de informação prévia de construção na propriedade do requerente para a qual foi viabilizada a construção de acordo com o art. 19º do PDM.

Tendo em atenção que o PDM ainda não sofreu alterações por via de adequação ao PROT, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão».



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 71/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 22/10/2008“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Manuel Ribeiro da Silva Passo*

### **ASSUNTO: Projecto de Loteamento**

#### **Síntese:**

O requerente Sr. José Manuel Ribeiro da Silva Passo, residente na Quinta da Lameira – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Quinta da Lameira – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara, nos termos do art. 9.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto do referido loteamento.

#### **A informação técnica sustenta:**

-« Trata-se de projectos de infra-estruturas do loteamento: arruamentos, espaços exteriores, rede de águas e rede de esgotos domésticos e pluviais.

De acordo com a informação do Sr. Eng.º Jorge Mariques e da Fiscalização quanto às medições, os projectos referidos, estão em condições de ser aprovados, devendo ser constituída uma servidão de acesso ao colector de águas pluviais a instalar fora da área de intervenção do loteamento e cuja propriedade é também do requerente, para a sua manutenção e conservação.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

O projecto de rede de electricidade obteve parecer favorável da EDP.

O projecto de rede de telecomunicações, pode ser aceite à responsabilidade do técnico autor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio.

O projecto de rede de gás obteve um parecer no sentido da sua revisão nos seguintes aspectos: -todos os fins de linha deverão ter sistemas de purga na sua extremidade, para efeitos de inertização e futura gaseificação, e quanto aos diâmetros dos ramais apresentados que são PE 20 e PE 32.

Julga-se não haver inconveniente no deferimento dos projectos de arruamentos, espaços exteriores, rede de águas e rede de esgotos domésticos e pluviais, condicionados à constituição da serventia de acesso referida supra.

Deverá o promotor rectificar o projecto de gás, constituir a servidão e apresentar Planta com localização de contentores de RSU, antes da emissão do alvará de loteamento, cujas condições se anexam».

As condições para emissão do referido alvará de loteamento, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Acta (Doc.8).

### **DELIBERAÇÃO Nº 72/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJECTO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### **Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 2010/01/13, da Divisão Municipal de Urbanismo*

#### **ASSUNTO: Projecto de Arquitectura da Residência Temporária de Criadores**

##### **Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, o Projecto de Arquitectura destinado a residência temporária de Criadores, a Construir na Rua da Barca – Vila Nova da Barquinha.

Encontram-se, ainda, em elaboração a pormenorização referente ao projecto, o Caderno de Encargos e as Condições Técnicas Especiais, para posteriormente se proceder ao lançamento do concurso de Concepção de Projectos de Especialidades e Execução da Obra.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 73/2010**

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

### **Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

#### **ASSUNTO: Atendimento ao Público**

“NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/04/2010

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 777 a 932, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 147.997,51€ (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta e um cêntimos) \_\_\_\_\_

### (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO (a) \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretária. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Acta da Reunião Ordinária de 14/04/2010

---

súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.